



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA**  
**Secretaria de administração**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE N.º 001/2017.

A Prefeita do Município de Nova Roma, Estado de Goiás, faz saber aos interessados, que realizara, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, sediada na , Praça Augusto Pio de Santana, nº 01, centro nesta cidade, Processo Licitatório da modalidade Convite, do tipo melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de execução e qualidade do serviço oferecido, para Contratação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social e Assistente Social, para atender as necessidades do Município de Nova Roma Goiás no ano em vigência, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Nº. 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis Nºs.8.883, de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98, Lei Complementar Nº.123 de 14/12/2006 e demais modificações posteriores.

**1.0 - DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

1.1 – Pelo presente, esta Prefeitura Municipal convida V. Sa. a informar, caso haja interesse, os preços dos serviços, objeto desta LICITAÇÃO, no anexo especificado, para possível contratação.

1.2 – As propostas deverão ser apresentadas, com os valores, até a data e hora expressa na mesma, em envelopes fechados, na sede Prefeitura Municipal, adjudicando-se a proposta que apresentar o melhor preço e melhores condições de pagamento.

1.3 – A abertura das propostas se dará no **dia 30/06/2014, às 14:00 horas**, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado.

**2.0 – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social e Assistente Social, para atender as necessidades do Município de Nova Roma no ano em vigência, conforme anexo II (modelo de proposta) deste edital.

**3.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Podem participar da Licitação – Convite, todos os interessados que foram convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

3.2. Sobre a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

3.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do Anexo IV deste Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA**  
**Secretaria de administração**



3.2.2 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 3.2.2, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 3.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no subitem 3.2.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da ordem de fornecimento/empenho.

3.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida a adjudicação, para a regularização da documentação.

3.2.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **4.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

##### **PESSOA FISICA:**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA**  
**Secretaria de administração**



4.1.1 – Cópia da Carteira de Identidade (RG), ou Carteira Profissional (CRESS ) com foto.

4.1.2 – Curriculum Vitae;

4.1.3 – Cópia do Diploma.

4.1.4 – Cópia comprovante de endereço atual.

4.1.4 - Os documentos exigidos acima, não poderão ser apresentados fora do envelope, nem posteriormente à sua abertura.

4.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

4.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

4.2.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede

4.2.9 - Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR);

**PESSOA JURIDICA:**

4.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 – Carta de Apresentação de Documentos, modelo do **Anexo IV**;

4.2.2 – RG e CPF dos representantes legais da empresa;

4.2.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;

4.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

4.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA**  
**Secretaria de administração**



4.2.6 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

4.2.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede

4.2.9 - Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR);

4.2 – Dispensada a apresentação, das demais, com fundamento na Lei Nº 8.666/93 Art 32, § 1º.

4.3 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

Envelope 01  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE  
Edital Convite Nº. 001/2017  
Habilitação

### **5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

– As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada participante, devendo apresentar sua proposta na carta, de acordo com formulário de coleta de preços anexo a este Edital ou se preferir em documento próprio, podendo conter a logomarca do participante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, em envelopes fechados, contendo em sua parte externa os dizeres abaixo descritos.

Envelope 02  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE  
Edital Convite Nº. 001/2017  
Proposta de Preços

### **6.0 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

6.1 – A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 4.0, inabilitará o proponente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA**  
**Secretaria de administração**



6.2 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido pelos proponentes e outros requisitos estabelecidos neste convite e os previstos na legislação pertinente.

6.3 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do convite ou que contiver preços excessivos ou manifestantes inexecutáveis.

6.4 – Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio.

6.5 – Competirá à Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

6.6 – Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado à Prefeitura Municipal para a competente homologação.

### **7.0 – DOS RECURSOS**

– Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 109 da Lei No. 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

### **8.0 – DAS PENALIDADES**

– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a às seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás, Estado de Goiás, bem como a declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

### **9.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

### **10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – A Prefeitura Municipal de Nova Roma, Estado de Goiás reserva-se o direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos, podendo ser prorrogado por acordo dos contratantes, conforme determina a lei 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, mediante termo aditivo.

10.2 - Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

10.3 – A critério da Comissão Julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

10.4 – Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

10.5 – Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (acréscimo ou redução) do serviço adquirido, deverá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1º. do artigo 65 da Lei N.º. 8.666/93 mediante aditamento do contrato.

10.6 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente convite.

10.7 – A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA**  
**Secretaria de administração**



10.8 – Reserva-se à Administração Pública Municipal o direito de fazer a adjudicação pelo melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, bem como revogar a licitação por interesse público superveniente devidamente justificado, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9 – A seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

10.10 – Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Secretaria de Assistência Social desta Prefeitura, na Praça Augusto Pio de Santana, nº 01, Centro, Nova Roma, Goiás.

10.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Iaciara, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93).

Nova Roma - GO, 22 de Junho de 2017.

Antônio Lúcio Ferreira  
Presidente da CPL

Marcia Regina Soares da Mata  
Membro

Wilton de Jesus Vieira  
Secretário



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA**  
**Secretaria de administração**



**ANEXO I**

**Recibo de Entrega de Licitação**

**Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA - GO, a Licitação na modalidade de Convite nº. 001/2017, expedida em 22/06/2017, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia 30/06/2017, às 14:00 horas, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.**

**Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.**

\_\_\_\_\_ -GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....  
Assinatura do Interessado

Interessado:.....

Domicílio:.....

CPF/CREA(GO) ou CNPJ:.....



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA**  
**Secretaria de administração**



**ANEXO II**  
**(Modelo de Proposta)**

LICITACAO – CONVITE N.001/2017, EXPEDIDO EM 14 DE JUNHO DE 2017.  
FUNDAMENTO JURIDICO Lei n. 8.666 de 21/06/93 . TIPO : Menor Preço.

**1 . – DESTINATARIO**

NOME : \_\_\_\_\_

CPF/CREA-GO ou CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDERECO: \_\_\_\_\_

**2 . – DO ATO CONVOCATORIO – APRESENTACAO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

2.1. – Pelo Presente, esta Prefeitura convida V. S. a informar, caso haja interesse, os preços do valor dos serviços, objeto desta LICITAÇÃO, abaixo especificado, para possível contratação.

2.2. - As propostas deverão ser apresentadas, com os valores de todos os itens, até o dia 30 de Junho de 2017, as 14:00 horas, em envelopes fechados, na sede da Prefeitura, adjudicando-se os itens ao (a) interessado (a) que apresentar (em), o menor preço.

2.3. - A abertura das propostas se dará no dia 30 de Junho de 2017, as 14:00 horas.

**3 – DO OBJETO:**

ITEM	QUANT. UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	06 Parcelas	1 (um) Assistente Social para realizar serviços de atendimento junto ao serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação; encaminhamentos; grupos de famílias com e sem deficiência; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação; comunicação e defesa de direitos, orientação aos usuários com renda como o PBF (Programa Bolsa Família), desenvolvimento em projetos, habitacionais. Trabalhos junto ao tribunal de Justiça do Município, relatório psicossocial de processo de encaminhado pelo órgão. Trabalho com idosos com acompanhamento, palestras, encaminhamentos, visitas domiciliares e outros.		
		<b>PREÇO TOTAL R\$</b>		

Valor total da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA**  
**Secretaria de administração**



Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO PROPONENTE

CNPJ do interessado



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA**  
**Secretaria de administração**



**ANEXO III**

Contrato nº. \_\_\_\_/2017

**MINUTA DE CONTRATO PÚBLICO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE NOVA ROMA–GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.925/0001/12, com sede à Praça Augusto Pio de Santana, nº 01, Centro, Nova Roma, Goiás, neste ato representado constitucionalmente pela Prefeita Municipal, senhora Mirian Leite São José Sampaio, brasileira, Casada, portadora do 555.997.371-87, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa Física/Jurídica, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, portador da CI nº. \_\_\_\_\_, CREA-GO n. \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, denominado (a) simplesmente CONTRATADO (A).

**Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo licitatório (**Convite n. 001/2017**), cuja homologação foi em favor do Contratado (a), nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94 e alterações das Leis n. 9.032/95 e 9.648/98, e demais normas legais aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Cláusula Segunda: DA NATUREZA**

Este contrato dar-se a com base em autorização legislativa consubstanciada em dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo o(a) CONTRATADO(A) pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui pactuados.

**Cláusula Terceira: DO OBJETO**

Este instrumento tem como objeto à Contratação de serviços técnicos especializados na área de Engenharia civil, para atender as necessidades do Município de Nova Roma no ano em vigência, sob coordenação da secretaria municipal de Administração.

**Sub-Cláusula Única: Fiscalização**

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de fiscalizar a execução dos trabalhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

**Cláusula Quarta: DO VALOR**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA**  
**Secretaria de administração**



Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, o CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO(A) o valor global de R\$.\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dividido em parcelas mensais, sendo o pagamento até o 10<sup>o</sup> dia útil de cada mês

Sub-Cláusula Única: Deduções.

Por ocasião de cada pagamento, o CONTRATANTE deduzirá os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

Cláusula Quinta: DA VIGÊNCIA.

**DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos contratantes, conforme determina a lei 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, mediante termo aditivo.

Cláusula Sexta: DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e correrá à conta do corrente exercício financeiro, com recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na seguinte dotação: \_\_\_\_\_

Cláusula Sétima: DAS CONDIÇÕES GERAIS

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, Relatório Mensal dos serviços prestados e atender as solicitações da secretaria municipal de \_\_\_\_\_.

Cláusula Oitava: DAS RESPONSABILIDADES

O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela reparação civil de danos porventura causados à administração municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato por parte do CONTRATANTE.

Clausula Nona: DA MULTA PENAL

Estipulam as partes uma multa equivalente à 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato para o caso de descumprimento de cláusula contratual.

Cláusula Décima: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94. Poderá, ainda, operar-se a



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA**  
**Secretaria de administração**



rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Cláusula Décima Primeira: DISPOSIÇÕES GERAIS

As despesas com combustível, hospedagem, correrão por conta do contratado.

Cláusula Décima Segunda: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da comarca do CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA ROMA-  
GOIÁS, AOS \_\_\_ DIAS DO MÊS DE \_\_\_\_\_ DO ANO DE DOIS MIL E \_\_\_\_\_

Prefeita Municipal  
Contratante

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF n.º.

\_\_\_\_\_  
CPF n.º.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA**  
**Secretaria de administração**



**ANEXO IV**

**MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Nova Roma/GO

Referência: Convite n.º 001/2017

Objeto:

Contratação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social/Assistente Social, para atender as necessidades do Município de Nova Roma no ano em vigência;

Prezados Senhores,  
\_\_\_ (**nome**) \_\_\_, CPF n.º \_\_\_, domiciliado \_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos nele referidos.

Igualmente, declara que:

a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2017.**

\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_

**OBS: Preencher em papel que contenha o timbre da Empresa, caso não possua, bater o carimbo do CNPJ em todas as folhas.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA**  
**Secretaria de administração**



**Anexo V**  
**Termo de Referencia**

**OBJETO:** Contratação de um (a) Assistente Social para atender as necessidades do município de Nova Roma de Goiás, no ano em vigência.

Nº de Ordem	Quantidade	Unidade	Descrição
01	01	06 Parcelas	Assistente Social para realizar serviços de atendimento junto ao serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação; encaminhamentos; grupos de famílias com e sem deficiência; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação; comunicação e defesa de direitos, orientação aos usuários com renda como o PBF (Programa Bolsa Família), desenvolvimento em projetos, habitacionais. Trabalhos junto ao tribunal de Justiça do Município, relatório psicossocial de processo de encaminhado pelo órgão. Trabalho com idosos com acompanhamento, palestras, encaminhamentos, visitas domiciliares e outros.

**Motivação:**

O CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social sendo responsável pela organização e oferta dos serviços sócios assistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF. Visando os serviços prestados pelo menos, se faz necessário a contratação de Profissional Qualificado e habilitado na área de Serviços Sociais, com graduação e devidamente cadastrado em conselho regional da profissão.

**Especificações técnicas:**

Habilitado por certidão ou declaração de conselho regional de Serviço Social, que regulamenta a profissão de Assistente Social.

**Prazo, local e condições de entrega ou execução:**

O serviço será efetuado em 30 horas semanais, a serem prestados os serviços na sede do CRAS do município de Nova Roma, e demais serviços a serem realizados conforme determinação da secretaria de Assistência Social.

**Critério de avaliação das propostas:**

Menor Preço unitário de parcela.